

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRO 2023/08112

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, já qualificada no presente certame licitatório, por intermédio de seu representante legal que assina ao final, vem, por meio desta, com fulcro no item 12 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 064/SES/MT/2023, no **art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, e no **art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal**, apresentar as **CONTRARRAZÕES E INFORMAÇÕES** que se seguem, em contraposição ao recurso interposto quanto aos itens **11, 12, 18, 22, 92 e 93 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**.



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

## I – DA ADMISSIBILIDADE DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO

Preliminarmente, importa consignar que a presente licitante, Nutri Care, tem ciência do decurso do prazo para apresentação de contrarrazões, nos termos previstos nos itens 12.1.1 e 12.3 do Edital.

Contudo, é de se considerar que o prazo para contrarrazões não possui a mesma natureza do prazo para interposição de recurso e oferecimento de razões recursais, tratando-se este de prazo próprio e aquele de prazo impróprio.

É que, desde que ainda não tenha havido o julgamento do recurso, nada obsta que o órgão julgador leve em considerações informações que a parte recorrida apresente, até mesmo porque, no mais das vezes, tratar-se-á de matérias e temas cognoscíveis de ofício pela autoridade julgadora, pelo que não se há de desprezar elementos de informação apresentados cooperativamente.

Nesse espírito se encontra a previsão do art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que rege a presente fase recursal:

V - as alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o agente de contratação, pregoeiro ou comissão e a autoridade competente **tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.**

Ou seja, tratando-se de matéria que deve ser conhecida de ofício, relacionada ao motivo do recurso, há de ser levada em consideração pelas autoridades julgadoras.

Como se mostrará a seguir, as alegações e informações ora apresentadas se referem a matérias conhecíveis de ofício, pelo que se pede que a presente manifestação



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coopamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

seja recebida e considerada.

|Ademais, importa também consignar que a presente manifestação se dá com base no direito geral de petição, consagrado no art. 5º, XXXIV, “a”, da CF, e com o fito de colaborar para o esclarecimento do questionamento levantado pela licitante/recorrente NUTRILIFE quanto aos produtos dos itens 11, 12, 18, 22, 92 e 93, ofertados pela ora manifeste **NUTRI CARE**, fazendo-o de forma resumida e sistematizada e com base em informações de amplo acesso, novamente, no desiderato de contribuir com elementos informativos e de conhecimento sobre a questão em testilha.

Nesse sentido, a **NUTRI CARE** pretende atender desde já à solicitação da licitante recorrente de que sejam apresentados “*outros meios para análise*”.

Seja ainda acrescentado que a aceitação da presente manifestação prestigia também os princípios da supremacia do interesse público, da economicidade, pela seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, **requer-se seja a presente manifestação recebida como contrarrazões, com fulcro no art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, ou, subsidiariamente, como petição na forma do art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e art. 5º, XXXIV, “a”, da CF.**

## **II – DOS FATOS E DO DIREITO**

### **1. DOS ITENS 11, 12 E 18**

Indaga-se se os produtos FRESUBIN HP ENERGY, FRESUBIN HP ENERGY FIBRE e FRESUBIN ENERGY atendem ao edital, apontando-se que este prevê como uma das características necessárias ao produto dos itens 11, 12 e 18 ser “isento de lactose” e, levanta a recorrente/licitante NUTRILIFE, nas embalagens dos produtos FRESUBIN HP ENERGY, FRESUBIN HP ENERGY FIBRE e FRESUBIN ENERGY consta a informação “contém lactose”.



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coopamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

Embora tal afirmação, a princípio, pareça contundente, no sentido de demonstrar que os produtos não atende ao edital, uma análise técnica e científica, tal como a feita pela equipe técnica desta Comissão, leva a conclusão diversa da aventada pela licitante recorrente.

Com efeito, a embalagem dos produtos, ao registrarem “contém lactose”, apenas fazem alusão a presença de resíduos de lactose, em quantidade ínfima que não impedem o produto de ser qualificado, do ponto de vista nutricional e científico, como isento de lactose.

A esse respeito, a Fresenius Kabi, empresa que produz as fórmulas em questão, elaborou o Racional Científico que segue em anexo, do qual ora se destaca o excerto consoante o qual *“ao utilizarmos fontes proteicas como caseinato ou proteína do soro do leite em fórmulas como as enterais, fica impossível do ponto de vista tecnológico, manter níveis tão baixos e/ou próximos de ‘zero’”*.

Merece ser destacado que essa realidade técnica se evidencia até mesmo pelo produto Isosource 1.5, apresentado pela licitante recorrente, a respeito do qual a empresa produtora Nestle informa, a título de precaução a alérgicos, que tal produto contém derivados de leite (<https://www.nestlehealthscience.com.br/marcas/isosource/1-5-tetra-square-11> - cópia em anexo):



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

# ISOSOURCE® 1.5 Tetra Square 1L



Isosource® 1.5 é uma fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É hipercalórico, sendo que cada 1ml fornece 1,5kcal.

- Escolha o sabor

COMPRAR

## Características e benefícios

**Osmolalidade** : 530 mosmol/kg de água

**Osmolaridade** : 410 mOsm/L de água

- 1,5kcal
- 63g/L ptn
- 8g/L

## Ingredientes

Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartrato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteróil glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), sal, regulador de acidez citrato trisódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano.

## Embalagem

Tetra Square 1L

## PRECAUÇÕES

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA

## CONTÉM

NÃO CONTÉM GLÚTEN

Por fim, deve ser lembrado que a Nutri Care já forneceu ao Órgão tais produtos, em editais semelhantes ao presente, podendo se mencionar, exemplificativamente, o pregão 78/2021 e Ata 003/2022, confira-se,



CNPJ 22.680187/0001-54

Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966

[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

exemplificadamente:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FÓRMULA PEDIÁTRICA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA PADRÃO, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, HIPOSMOLAR, <b>ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE</b> GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	828	NUTRICARE	105,00	86.940,00
02	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E FONTE DE FIBRAS. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA PADRÃO, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML. NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, HIPOSMOLAR, FONTE DE FIBRAS, <b>ISENTA DE LACTOSE</b> E GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	468	NUTRICARE	106,00	49.608,00
04	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E FONTE DE FIBRAS. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA SUPERIOR A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, LEVEMENTE HIPERTÔNICA, ADICIONADA DE FIBRAS, <b>ISENTA DE LACTOSE</b> , GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: DE 300 A 350 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	660	NUTRICARE	105,00	69.300,00

## 2. DO ITEM 22

No que tange ao item 22, a recorrente afirma que o produto NESH PENTASURE IBD não contem os seguintes micronutrientes solicitados no descritivo do edital: Cloreto, Zinco, Mobilidênio e Vitaminas A, D, E, C e B6.



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

Contudo, conforme a Ficha Técnica do produto NESH PENTASURE IBD, cuja íntegra segue em anexo, todos os mencionados micronutrientes estão presentes, atendendo satisfatoriamente ao edital:

 <b>FICHA TÉCNICA – PRODUTOS NESH</b>			
Data Emissão: <b>03/08/2022</b>	Revisão: <b>02</b>	Data Revisão: <b>15/03/2023</b>	Página: <b>4/4</b>
	Gordura Trans	0 g	0 g
	Fibra alimentar	0 g	0 g
	Sódio	128 mg	25,60mg
	Cálcio	400 mg	80 mg
	Fósforo	400 mg	80 mg
	Magnésio	160 mg	32 mg
	Ferro	7,2 mg	1,4 mg
	<b>Zinco</b>	<b>4,8 mg</b>	<b>0,96 mg</b>
	Manganês	1,6 mg	0,32 mg
	Cobre	800 µg	160 µg
	Iodo	80 µg	16 µg
	Selênio	45 µg	9 µg
	Cromo	75 µg	15 µg
	<b>Molibdênio</b>	<b>45 µg</b>	<b>9 µg</b>
	Potássio	640 mg	128 mg
	<b>Cloreto</b>	<b>358 mg</b>	<b>72 mg</b>
	<b>Vitamina A</b>	<b>600 µg</b>	<b>120 µg</b>
	<b>Vitamina D</b>	<b>4,2 µg</b>	<b>0,85 µg</b>
	<b>Vitamina E</b>	<b>8 mg</b>	<b>1,6 mg</b>
	Vitamina K	28 µg	5,6 µg
	<b>Vitamina C</b>	<b>48 mg</b>	<b>9,6 mg</b>
	Vitamina B1	1,2 mg	0,24 mg
	Vitamina B2	1,4 mg	0,28mg
	<b>Vitamina B6</b>	<b>1,6 mg</b>	<b>0,32 mg</b>
	Vitamina B12	5,5 µg	1,1 µg
	Ácido fólico	250 µg	50 µg
	Niacina	16 mg	3,2 mg
	Ácido Pantotênico	4 mg	0,8 mg
	Biotina	120 µg	24 µg
	Colina	416 mg	83 mg
Osmolaridade	400 mOsm/L		
Osmolalidade	410 mOsm/Kg		

Assim, a alegação da recorrente não se sustenta.

### 3. DOS ITENS 92 E 93



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

Quanto aos itens 92 e 93, a recorrente alega que os produtos KABIVEN PERIPHERAL e KABIVEN CENTRAL não atendem ao edital por possuírem em sua fórmula “óleo de soja purificado”, o qual, aduz a recorrente, “*ocasiona doenças inflamatórias e insultos traumáticos*”.

Pois bem.

Primeiramente, facilmente se verifica que, nesse ponto, a licitante recorrente sequer alega a falta de algum nutriente que acarrete a inadequação do produto às exigências do edital.

Antes, limita-se a licitante recorrente à apresentas infundadas alegações no intuito de desprestigiar o produto.

Em verdade, a recorrente, na prática, questionado o próprio edital, o qual, pela que alega, deveria ter previsto a inadmissibilidade da fonte lipídica óleo de soja purificado.

De toda forma, o fato é que a insurgência da recorrente não se sustenta, uma vez que o óleo de soja purificado é indicado como fonte de lipídios para os pacientes que necessitam de nutrição parenteral ([https://consultaremedios.com.br/oleo-de-oliva-e-oleo-de-soja-purificados/pa#leaflet\\_description](https://consultaremedios.com.br/oleo-de-oliva-e-oleo-de-soja-purificados/pa#leaflet_description)).

Registre-se ainda que a dieta parenteral da KABIVEN é citada e referenciada no Manual de Nutrição de Dieta Parenteral e Enteral do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Goiás (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/governanca/comissoes-e-comites/6aManualdeNutricaoParenteraleEnteral.pdf>), o que apenas reforça a desfaçatez da afirmação da recorrente.

Assim, a alegação da recorrente não se sustenta.



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

### III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- 1) preliminarmente, seja a presente manifestação recebida como contrarrazões, com fulcro no art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, ou, subsidiariamente, como petição na forma do art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e art. 5º, XXXIV, “a”, da CF;
- 2) quanto ao mérito, a improcedência do recurso interposto em relação aos itens 11, 12, 18, 22, 92 e 93 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2023.

---

**Nutri Care Produtos Para Saúde Ltda**  
CNPJ sob nº 22.680.187/0001-54  
Glauca Laine Gomes Pereira Macedo



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coopamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRO 2023/08112

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, já qualificada no presente certame licitatório, por intermédio de seu representante legal que assina ao final, vem, por meio desta, com fulcro no item 12 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 064/SES/MT/2023, no **art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, e no **art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal**, apresentar as **CONTRARRAZÕES E INFORMAÇÕES** que se seguem, em contraposição ao recurso interposto quanto aos itens **11, 12, 18, 22, 92 e 93 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**.



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

## I – DA ADMISSIBILIDADE DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO

Preliminarmente, importa consignar que a presente licitante, Nutri Care, tem ciência do decurso do prazo para apresentação de contrarrazões, nos termos previstos nos itens 12.1.1 e 12.3 do Edital.

Contudo, é de se considerar que o prazo para contrarrazões não possui a mesma natureza do prazo para interposição de recurso e oferecimento de razões recursais, tratando-se este de prazo próprio e aquele de prazo impróprio.

É que, desde que ainda não tenha havido o julgamento do recurso, nada obsta que o órgão julgador leve em considerações informações que a parte recorrida apresente, até mesmo porque, no mais das vezes, tratar-se-á de matérias e temas cognoscíveis de ofício pela autoridade julgadora, pelo que não se há de desprezar elementos de informação apresentados cooperativamente.

Nesse espírito se encontra a previsão do art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que rege a presente fase recursal:

V - as alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o agente de contratação, pregoeiro ou comissão e a autoridade competente **tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.**

Ou seja, tratando-se de matéria que deve ser conhecida de ofício, relacionada ao motivo do recurso, há de ser levada em consideração pelas autoridades julgadoras.

Como se mostrará a seguir, as alegações e informações ora apresentadas se referem a matérias conhecíveis de ofício, pelo que se pede que a presente manifestação



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

seja recebida e considerada.

|Ademais, importa também consignar que a presente manifestação se dá com base no direito geral de petição, consagrado no art. 5º, XXXIV, “a”, da CF, e com o fito de colaborar para o esclarecimento do questionamento levantado pela licitante/recorrente NUTRILIFE quanto aos produtos dos itens 11, 12, 18, 22, 92 e 93, ofertados pela ora manifeste **NUTRI CARE**, fazendo-o de forma resumida e sistematizada e com base em informações de amplo acesso, novamente, no desiderato de contribuir com elementos informativos e de conhecimento sobre a questão em testilha.

Nesse sentido, a **NUTRI CARE** pretende atender desde já à solicitação da licitante recorrente de que sejam apresentados “*outros meios para análise*”.

Seja ainda acrescentado que a aceitação da presente manifestação prestigia também os princípios da supremacia do interesse público, da economicidade, pela seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, **requer-se seja a presente manifestação recebida como contrarrazões, com fulcro no art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, ou, subsidiariamente, como petição na forma do art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e art. 5º, XXXIV, “a”, da CF.**

## **II – DOS FATOS E DO DIREITO**

### **1. DOS ITENS 11, 12 E 18**

Indaga-se se os produtos FRESUBIN HP ENERGY, FRESUBIN HP ENERGY FIBRE e FRESUBIN ENERGY atendem ao edital, apontando-se que este prevê como uma das características necessárias ao produto dos itens 11, 12 e 18 ser “isento de lactose” e, levanta a recorrente/licitante NUTRILIFE, nas embalagens dos produtos FRESUBIN HP ENERGY, FRESUBIN HP ENERGY FIBRE e FRESUBIN ENERGY consta a informação “contém lactose”.



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coopamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

Embora tal afirmação, a princípio, pareça contundente, no sentido de demonstrar que os produtos não atende ao edital, uma análise técnica e científica, tal como a feita pela equipe técnica desta Comissão, leva a conclusão diversa da aventada pela licitante recorrente.

Com efeito, a embalagem dos produtos, ao registrarem “contém lactose”, apenas fazem alusão a presença de resíduos de lactose, em quantidade ínfima que não impedem o produto de ser qualificado, do ponto de vista nutricional e científico, como isento de lactose.

A esse respeito, a Fresenius Kabi, empresa que produz as fórmulas em questão, elaborou o Racional Científico que segue em anexo, do qual ora se destaca o excerto consoante o qual *“ao utilizarmos fontes proteicas como caseinato ou proteína do soro do leite em fórmulas como as enterais, fica impossível do ponto de vista tecnológico, manter níveis tão baixos e/ou próximos de ‘zero’”*.

Merece ser destacado que essa realidade técnica se evidencia até mesmo pelo produto Isosource 1.5, apresentado pela licitante recorrente, a respeito do qual a empresa produtora Nestle informa, a título de precaução a alérgicos, que tal produto contém derivados de leite (<https://www.nestlehealthscience.com.br/marcas/isosource/1-5-tetra-square-11> - cópia em anexo):



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

# ISOSOURCE® 1.5 Tetra Square 1L



Isosource® 1.5 é uma fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É hipercalórico, sendo que cada 1ml fornece 1,5kcal.

- Escolha o sabor

COMPRAR

## Características e benefícios

**Osmolalidade** : 530 mosmol/kg de água

**Osmolaridade** : 410 mOsm/L de água

- 1,5kcal
- 63g/L ptn
- 8g/L

## Ingredientes

Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartrato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteróil glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), sal, regulador de acidez citrato trisódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano.

## Embalagem

Tetra Square 1L

## PRECAUÇÕES

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA

## CONTÉM

NÃO CONTÉM GLÚTEN

Por fim, deve ser lembrado que a Nutri Care já forneceu ao Órgão tais produtos, em editais semelhantes ao presente, podendo se mencionar, exemplificativamente, o pregão 78/2021 e Ata 003/2022, confira-se,



CNPJ 22.680187/0001-54

Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966

[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

exemplificadamente:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FÓRMULA PEDIÁTRICA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA PADRÃO, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, HIPOOSMOLAR, <b>ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE</b> GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	828	NUTRICARE	105,00	86.940,00
02	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E FONTE DE FIBRAS. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA PADRÃO, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, HIPOOSMOLAR, FONTE DE FIBRAS, <b>ISENTA DE LACTOSE</b> E GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	468	NUTRICARE	106,00	49.608,00
04	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E FONTE DE FIBRAS. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA SUPERIOR A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, LEVEMENTE HIPERTÔNICA, ADICIONADA DE FIBRAS, <b>ISENTA DE LACTOSE</b> , GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: DE 300 A 350 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	660	NUTRICARE	105,00	69.300,00

## 2. DO ITEM 22

No que tange ao item 22, a recorrente afirma que o produto NESH PENTASURE IBD não contem os seguintes micronutrientes solicitados no descritivo do edital: Cloreto, Zinco, Mobilidênio e Vitaminas A, D, E, C e B6.



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

Contudo, conforme a Ficha Técnica do produto NESH PENTASURE IBD, cuja íntegra segue em anexo, todos os mencionados micronutrientes estão presentes, atendendo satisfatoriamente ao edital:

 <b>FICHA TÉCNICA – PRODUTOS NESH</b>			
Data Emissão:	Revisão:	Data Revisão:	Página:
<b>03/08/2022</b>	<b>02</b>	<b>15/03/2023</b>	<b>4/4</b>
	Gordura Trans	0 g	0 g
	Fibra alimentar	0 g	0 g
	Sódio	128 mg	25,60mg
	Cálcio	400 mg	80 mg
	Fósforo	400 mg	80 mg
	Magnésio	160 mg	32 mg
	Ferro	7,2 mg	1,4 mg
	<b>Zinco</b>	<b>4,8 mg</b>	<b>0,96 mg</b>
	Manganês	1,6 mg	0,32 mg
	Cobre	800 µg	160 µg
	Iodo	80 µg	16 µg
	Selênio	45 µg	9 µg
	Cromo	75 µg	15 µg
	<b>Molibdênio</b>	<b>45 µg</b>	<b>9 µg</b>
	Potássio	640 mg	128 mg
	<b>Cloreto</b>	<b>358 mg</b>	<b>72 mg</b>
	<b>Vitamina A</b>	<b>600 µg</b>	<b>120 µg</b>
	<b>Vitamina D</b>	<b>4,2 µg</b>	<b>0,85 µg</b>
	<b>Vitamina E</b>	<b>8 mg</b>	<b>1,6 mg</b>
	Vitamina K	28 µg	5,6 µg
	<b>Vitamina C</b>	<b>48 mg</b>	<b>9,6 mg</b>
	Vitamina B1	1,2 mg	0,24 mg
	Vitamina B2	1,4 mg	0,28mg
	<b>Vitamina B6</b>	<b>1,6 mg</b>	<b>0,32 mg</b>
	Vitamina B12	5,5 µg	1,1 µg
	Ácido fólico	250 µg	50 µg
	Niacina	16 mg	3,2 mg
	Ácido Pantotênico	4 mg	0,8 mg
	Biotina	120 µg	24 µg
	Colina	416 mg	83 mg
<b>Osmolaridade</b>	<b>400 mOsm/L</b>		
<b>Osmolalidade</b>	<b>410 mOsm/Kg</b>		

Assim, a alegação da recorrente não se sustenta.

### 3. DOS ITENS 92 E 93



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

Quanto aos itens 92 e 93, a recorrente alega que os produtos KABIVEN PERIPHERAL e KABIVEN CENTRAL não atendem ao edital por possuírem em sua fórmula “óleo de soja purificado”, o qual, aduz a recorrente, “*ocasiona doenças inflamatórias e insultos traumáticos*”.

Pois bem.

Primeiramente, facilmente se verifica que, nesse ponto, a licitante recorrente sequer alega a falta de algum nutriente que acarrete a inadequação do produto às exigências do edital.

Antes, limita-se a licitante recorrente à apresentas infundadas alegações no intuito de desprestigiar o produto.

Em verdade, a recorrente, na prática, questionado o próprio edital, o qual, pela que alega, deveria ter previsto a inadmissibilidade da fonte lipídica óleo de soja purificado.

De toda forma, o fato é que a insurgência da recorrente não se sustenta, uma vez que o óleo de soja purificado é indicado como fonte de lipídios para os pacientes que necessitam de nutrição parenteral ([https://consultaremedios.com.br/oleo-de-oliva-e-oleo-de-soja-purificados/pa#leaflet\\_description](https://consultaremedios.com.br/oleo-de-oliva-e-oleo-de-soja-purificados/pa#leaflet_description)).

Registre-se ainda que a dieta parenteral da KABIVEN é citada e referenciada no Manual de Nutrição de Dieta Parenteral e Enteral do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Goiás (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/governanca/comissoes-e-comites/6aManualdeNutricaoParenteraleEnteral.pdf>), o que apenas reforça a desfaçatez da afirmação da recorrente.

Assim, a alegação da recorrente não se sustenta.



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

### III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- 1) preliminarmente, seja a presente manifestação recebida como contrarrazões, com fulcro no art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, ou, subsidiariamente, como petição na forma do art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e art. 5º, XXXIV, “a”, da CF;
- 2) quanto ao mérito, a improcedência do recurso interposto em relação aos itens 11, 12, 18, 22, 92 e 93 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2023.

---

**Nutri Care Produtos Para Saúde Ltda**  
CNPJ sob nº 22.680.187/0001-54  
GlauCIA Laine Gomes Pereira Macedo



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coopamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRO 2023/08112

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, já qualificada no presente certame licitatório, por intermédio de seu representante legal que assina ao final, vem, por meio desta, com fulcro no item 12 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 064/SES/MT/2023, no **art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, e no **art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal**, apresentar as **CONTRARRAZÕES E INFORMAÇÕES** que se seguem, em contraposição ao recurso interposto quanto aos itens **11, 12, 18, 22, 92 e 93 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**.



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

## I – DA ADMISSIBILIDADE DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO

Preliminarmente, importa consignar que a presente licitante, Nutri Care, tem ciência do decurso do prazo para apresentação de contrarrazões, nos termos previstos nos itens 12.1.1 e 12.3 do Edital.

Contudo, é de se considerar que o prazo para contrarrazões não possui a mesma natureza do prazo para interposição de recurso e oferecimento de razões recursais, tratando-se este de prazo próprio e aquele de prazo impróprio.

É que, desde que ainda não tenha havido o julgamento do recurso, nada obsta que o órgão julgador leve em considerações informações que a parte recorrida apresente, até mesmo porque, no mais das vezes, tratar-se-á de matérias e temas cognoscíveis de ofício pela autoridade julgadora, pelo que não se há de desprezar elementos de informação apresentados cooperativamente.

Nesse espírito se encontra a previsão do art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que rege a presente fase recursal:

V - as alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o agente de contratação, pregoeiro ou comissão e a autoridade competente **tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.**

Ou seja, tratando-se de matéria que deve ser conhecida de ofício, relacionada ao motivo do recurso, há de ser levada em consideração pelas autoridades julgadoras.

Como se mostrará a seguir, as alegações e informações ora apresentadas se referem a matérias conhecíveis de ofício, pelo que se pede que a presente manifestação



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

seja recebida e considerada.

|Ademais, importa também consignar que a presente manifestação se dá com base no direito geral de petição, consagrado no art. 5º, XXXIV, “a”, da CF, e com o fito de colaborar para o esclarecimento do questionamento levantado pela licitante/recorrente NUTRILIFE quanto aos produtos dos itens 11, 12, 18, 22, 92 e 93, ofertados pela ora manifeste **NUTRI CARE**, fazendo-o de forma resumida e sistematizada e com base em informações de amplo acesso, novamente, no desiderato de contribuir com elementos informativos e de conhecimento sobre a questão em testilha.

Nesse sentido, a **NUTRI CARE** pretende atender desde já à solicitação da licitante recorrente de que sejam apresentados “*outros meios para análise*”.

Seja ainda acrescentado que a aceitação da presente manifestação prestigia também os princípios da supremacia do interesse público, da economicidade, pela seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, **requer-se seja a presente manifestação recebida como contrarrazões, com fulcro no art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, ou, subsidiariamente, como petição na forma do art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e art. 5º, XXXIV, “a”, da CF.**

## **II – DOS FATOS E DO DIREITO**

### **1. DOS ITENS 11, 12 E 18**

Indaga-se se os produtos FRESUBIN HP ENERGY, FRESUBIN HP ENERGY FIBRE e FRESUBIN ENERGY atendem ao edital, apontando-se que este prevê como uma das características necessárias ao produto dos itens 11, 12 e 18 ser “isento de lactose” e, levanta a recorrente/licitante NUTRILIFE, nas embalagens dos produtos FRESUBIN HP ENERGY, FRESUBIN HP ENERGY FIBRE e FRESUBIN ENERGY consta a informação “contém lactose”.



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coopamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

Embora tal afirmação, a princípio, pareça contundente, no sentido de demonstrar que os produtos não atende ao edital, uma análise técnica e científica, tal como a feita pela equipe técnica desta Comissão, leva a conclusão diversa da aventada pela licitante recorrente.

Com efeito, a embalagem dos produtos, ao registrarem “contém lactose”, apenas fazem alusão a presença de resíduos de lactose, em quantidade ínfima que não impedem o produto de ser qualificado, do ponto de vista nutricional e científico, como isento de lactose.

A esse respeito, a Fresenius Kabi, empresa que produz as fórmulas em questão, elaborou o Racional Científico que segue em anexo, do qual ora se destaca o excerto consoante o qual *“ao utilizarmos fontes proteicas como caseinato ou proteína do soro do leite em fórmulas como as enterais, fica impossível do ponto de vista tecnológico, manter níveis tão baixos e/ou próximos de ‘zero’”*.

Merece ser destacado que essa realidade técnica se evidencia até mesmo pelo produto Isosource 1.5, apresentado pela licitante recorrente, a respeito do qual a empresa produtora Nestle informa, a título de precaução a alérgicos, que tal produto contém derivados de leite (<https://www.nestlehealthscience.com.br/marcas/isosource/1-5-tetra-square-11> - cópia em anexo):



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

# ISOSOURCE® 1.5 Tetra Square 1L



Isosource® 1.5 é uma fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É hipercalórico, sendo que cada 1ml fornece 1,5kcal.

- Escolha o sabor

COMPRAR

## Características e benefícios

**Osmolalidade** : 530 mosmol/kg de água

**Osmolaridade** : 410 mOsm/L de água

- 1,5kcal
- 63g/L ptn
- 8g/L

## Ingredientes

Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteróil glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), sal, regulador de acidez citrato trisódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano.

## Embalagem

Tetra Square 1L

## PRECAUÇÕES

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA

## CONTÉM

NÃO CONTÉM GLÚTEN

Por fim, deve ser lembrado que a Nutri Care já forneceu ao Órgão tais produtos, em editais semelhantes ao presente, podendo se mencionar, exemplificativamente, o pregão 78/2021 e Ata 003/2022, confira-se,



CNPJ 22.680187/0001-54

Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966

[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

exemplificadamente:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FÓRMULA PEDIÁTRICA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA PADRÃO, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, HIPOOSMOLAR, <b>ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE</b> GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	828	NUTRICARE	105,00	86.940,00
02	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E FONTE DE FIBRAS. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA PADRÃO, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML. NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, HIPOOSMOLAR, FONTE DE FIBRAS, <b>ISENTA DE LACTOSE</b> E GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	468	NUTRICARE	106,00	49.608,00
04	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E FONTE DE FIBRAS. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA SUPERIOR A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, LEVEMENTE HIPERTÔNICA, ADICIONADA DE FIBRAS, <b>ISENTA DE LACTOSE</b> , GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: DE 300 A 350 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	660	NUTRICARE	105,00	69.300,00

## 2. DO ITEM 22

No que tange ao item 22, a recorrente afirma que o produto NESH PENTASURE IBD não contem os seguintes micronutrientes solicitados no descritivo do edital: Cloreto, Zinco, Mobilidênio e Vitaminas A, D, E, C e B6.



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

Contudo, conforme a Ficha Técnica do produto NESH PENTASURE IBD, cuja íntegra segue em anexo, todos os mencionados micronutrientes estão presentes, atendendo satisfatoriamente ao edital:

 <b>FICHA TÉCNICA – PRODUTOS NESH</b>			
Data Emissão: <b>03/08/2022</b>	Revisão: <b>02</b>	Data Revisão: <b>15/03/2023</b>	Página: <b>4/4</b>
	Gordura Trans	0 g	0 g
	Fibra alimentar	0 g	0 g
	Sódio	128 mg	25,60mg
	Cálcio	400 mg	80 mg
	Fósforo	400 mg	80 mg
	Magnésio	160 mg	32 mg
	Ferro	7,2 mg	1,4 mg
	<b>Zinco</b>	<b>4,8 mg</b>	<b>0,96 mg</b>
	Manganês	1,6 mg	0,32 mg
	Cobre	800 µg	160 µg
	Iodo	80 µg	16 µg
	Selênio	45 µg	9 µg
	Cromo	75 µg	15 µg
	<b>Molibdênio</b>	<b>45 µg</b>	<b>9 µg</b>
	Potássio	640 mg	128 mg
	<b>Cloreto</b>	<b>358 mg</b>	<b>72 mg</b>
	<b>Vitamina A</b>	<b>600 µg</b>	<b>120 µg</b>
	<b>Vitamina D</b>	<b>4,2 µg</b>	<b>0,85 µg</b>
	<b>Vitamina E</b>	<b>8 mg</b>	<b>1,6 mg</b>
	Vitamina K	28 µg	5,6 µg
	<b>Vitamina C</b>	<b>48 mg</b>	<b>9,6 mg</b>
	Vitamina B1	1,2 mg	0,24 mg
	Vitamina B2	1,4 mg	0,28mg
	<b>Vitamina B6</b>	<b>1,6 mg</b>	<b>0,32 mg</b>
	Vitamina B12	5,5 µg	1,1 µg
	Ácido fólico	250 µg	50 µg
	Niacina	16 mg	3,2 mg
	Ácido Pantotênico	4 mg	0,8 mg
	Biotina	120 µg	24 µg
	Colina	416 mg	83 mg
Osmolaridade	400 mOsm/L		
Osmolalidade	410 mOsm/Kg		

Assim, a alegação da recorrente não se sustenta.

### 3. DOS ITENS 92 E 93



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

Quanto aos itens 92 e 93, a recorrente alega que os produtos KABIVEN PERIPHERAL e KABIVEN CENTRAL não atendem ao edital por possuírem em sua fórmula “óleo de soja purificado”, o qual, aduz a recorrente, “*ocasiona doenças inflamatórias e insultos traumáticos*”.

Pois bem.

Primeiramente, facilmente se verifica que, nesse ponto, a licitante recorrente sequer alega a falta de algum nutriente que acarrete a inadequação do produto às exigências do edital.

Antes, limita-se a licitante recorrente à apresentas infundadas alegações no intuito de desprestigiar o produto.

Em verdade, a recorrente, na prática, questionado o próprio edital, o qual, pela que alega, deveria ter previsto a inadmissibilidade da fonte lipídica óleo de soja purificado.

De toda forma, o fato é que a insurgência da recorrente não se sustenta, uma vez que o óleo de soja purificado é indicado como fonte de lipídios para os pacientes que necessitam de nutrição parenteral ([https://consultaremedios.com.br/oleo-de-oliva-e-oleo-de-soja-purificados/pa#leaflet\\_description](https://consultaremedios.com.br/oleo-de-oliva-e-oleo-de-soja-purificados/pa#leaflet_description)).

Registre-se ainda que a dieta parenteral da KABIVEN é citada e referenciada no Manual de Nutrição de Dieta Parenteral e Enteral do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Goiás (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/governanca/comissoes-e-comites/6aManualdeNutricaoParenteraleEnteral.pdf>), o que apenas reforça a desfaçatez da afirmação da recorrente.

Assim, a alegação da recorrente não se sustenta.



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)

### III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- 1) preliminarmente, seja a presente manifestação recebida como contrarrazões, com fulcro no art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, ou, subsidiariamente, como petição na forma do art. 143, §2º, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e art. 5º, XXXIV, “a”, da CF;
- 2) quanto ao mérito, a improcedência do recurso interposto em relação aos itens 11, 12, 18, 22, 92 e 93 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2023.

---

**Nutri Care Produtos Para Saúde Ltda**  
CNPJ sob nº 22.680.187/0001-54  
GlauCIA Laine Gomes Pereira Macedo



CNPJ 22.680187/0001-54  
Avenida Miguel Sutil, 14500, Coopamil  
Cuiabá/MT 78.028-015 Telefone:(65) 2129-4966  
[nutricare@nutricaremt.com.br](mailto:nutricare@nutricaremt.com.br)